



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2019
PROCESSO Nº 23355.002746/2019-51
TERMO ADITIVO Nº 04/2020
CONTRATO nº 03/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA E
A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo José Milagres de Almeida, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775, Bairro Ipiranga, São José - Santa Catarina, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) WILLIAN LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **23355.002746/2019-51**, celebram o presente termo aditivo, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

MARCELO JOSE
MILAGRES DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE MILAGRES DE

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da suspensão consensual dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2020, conforme comunicação oficial da CONTRATANTE à CONTRATADA, em 02 de dezembro de 2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28 de janeiro de 2021, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, solicitando que a CONTRATADA o faça em prazo não superior ao estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, que resultaram na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A suspensão contratual por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, §1º; no inciso II, do art. 65 e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

MARCELO JOSE MILAGRES
DE ALMEIDA

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE
DE ALMEIDA

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Barbacena, 10 de dezembro de 2020.

MARCELO JOSE MILAGRES DE

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE MILAGRES DE

ALMEIDA

Dados: 2020.12.10 14:12:24 -03'00'

MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por WILLIA

Dados: 2020.12.10 13:18:36 -03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Maria Cláudia Turquette Melo
MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

Lígia Maria Lima
LÍGIA MARIA LIMA